



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 30/87

Acrescenta área ao perímetro urbano da cidade de Turiúba.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

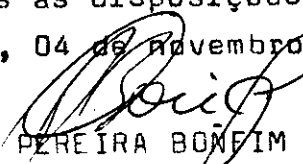
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica acrescido ao perímetro urbano da cidade de Turiúba, delimitado pela Lei nº 37/86 de 05 de dezembro de 1986, a seguinte gleba:

"Inicia-se a demarcação pelo marco - "00" situado junto a cerca que limita a propriedade do senhor Aparecido Teodoro da Silva, com o perímetro urbano do município de Turiúba; do marco "00" segue com o rumo de 01º 26' 41" SW, na distância de 142,34 metros, até o marco "01", daí deflete-se a esquerda e segue com o rumo de 86º 38' 21" SW, na distância de 119,22 metros até o marco "02", confrontando do marco "00" até o marco "02" pelo lado direito com o perímetro urbano do município de Turiúba; do marco "02" deflete-se a esquerda e segue com o rumo de 28º 01' 57" NE, na distância de 250,17 metros, até o marco "03", confrontando do marco "02" até o marco "03" pelo lado direito com a propriedade da Senhora Inahya Maria Cardoso; do marco "03" deflete-se a esquerda e segue com o rumo de 72º 55' 54" SW, na distância de 243,73 metros até o marco "00" que é o ponto inicial da demarcação, confrontando ainda do marco "03" até o marco "00" pelo lado esquerdo com o Sítio São João de propriedade do Senhor José Guilherme Basso; perfazendo uma área de 30.000,00 m2 de propriedade do Sr. Aparecido Teodoro da Silva".

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de Novembro de 1.987.


OSVALDO PEREIRA BONFIM
Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".

JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário